



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS AMBIENTAIS**

**C 02536 – 2021**

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº 3316/2021 de 04 de Maio de 2021, expede a presente CNMDA – CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS AMBIENTAIS para o empreendedor:

EMPREENDEDOR: LUCIA OLIVEIRA FLORES  
CNPJ: \*\*\*  
CPF: 004.312.540-95  
ENDEREÇO: 1º SUBDISTRITO DE LIVRAMENTO  
BAIRRO: RURAL  
CIDADE: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS  
FONE: (55) 996418735

Para promover a atividade de: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS AMBIENTAIS.

Localizada: NO 1º SUBDISTRITO DE LIVRAMENTO, LOCAL DENOMINADO "PESQUEIRO" – SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS.

**I – Com as condições e restrições:**

1. Base Legal para CNDAM: Considerando o PROVIMENTO Nº 02/2008-CGJ que no seu ART. 1º cria o Parágrafo Primeiro do ARTIGO 456 da CNMR, com a seguinte redação: "§1º – PARA FINS DA COMPROVAÇÃO EXIGIDA NO CAPUT, DEVERÃO SER APRESENTADAS AO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA**

REGISTRADOR DE IMÓVEIS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE MULTAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DE ESFERA FEDERAL (INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA), ESTADUAL (FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM) E MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMAM) ”.

II - Quanto ao Empreendimento / Atividade:

O(s) imóvel (eis) a que se refere esta certidão, conforme apresentado no presente processo, com registro(s) na(s) matrícula(s) sob número(s) **44.407;** cujo adquirente/proprietário(a) é **LUCIA OLIVEIRA FLORES.**

O Requerente Adquirente/Proprietário **NÃO POSSUI DÉBITOS, PENDÊNCIAS OU PROCESSOS AMBIENTAIS PENDENTES JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA;**

1. Esta CERTIDÃO AMBIENTAL só é válida para as condições contidas acima. A presente CERTIDÃO **É ANUÊNCIA PARA A ATIVIDADE E O LOCAL EM QUESTÃO.** Não podem ser iniciadas quaisquer atividades com caracterização de impacto ambiental sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão de LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO;
2. Esta CERTIDÃO considera tão e somente as questões Ambientais. Não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais, Notificações ou Autuações.

VALIDADE: 06 DE MAIO DE 2021 A 06 DE AGOSTO DE 2021.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Maio de 2021.

**Seplama - Dema**

  
CELINA RAQUEL DORNELES MARTINEZ PEREIRA  
Secretária Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente